



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2011

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 1.052/2011, em 23/02/2011, torna público para conhecimento dos interessados que **às oito horas (08h00) do dia primeiro de junho do ano de dois mil e onze (1º/06/2011)**, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e ao Decreto Judiciário nº 409/2003, às disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 16.920/2010, em atendimento ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 3513122/2010.

PREGÃO PRESENCIAL

DO OBJETO

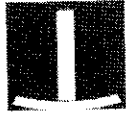
1. O presente pregão tem por objeto a contratação dos serviços de gerenciamento de sistema de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes ao Poder Judiciário, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, através de oficinas e autopeças credenciadas, incluindo o fornecimento de peças, conforme especificado no(s) anexo(s) deste edital.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos Programas de Trabalho 2011.452.02.061.4001.4001.03.20, tendo por elementos de despesa: 3.3.90.30.35, 3.3.39.21 e 3.3.90.39.65.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 12, do decreto 3.555/2000, qualquer pessoa poderá impugnar o



Edital, através de petição de impugnação devidamente encaminhada ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

4. Não será admitida a impugnação do Edital via fax ou e-mail.

5. Caberá ao Pregoeiro, conforme estabelecido no § 1º do art. 12, do Decreto 3.555/2000, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após seu recebimento.

6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

DA PARTICIPAÇÃO

7. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seu(s) anexo(s) e ainda, aqueles que contiverem no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, a faculdade para a comercialização/fornecimento de produtos/serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

8. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s) e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

9. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

10. O Edital e Anexo(s) encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, ou pelo site www.tjgo.jus.br.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

11. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

12. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes, acompanhado de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.



13. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

14. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

15. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma firma proponente.

16. É facultado aos interessados a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado. A não apresentação do documento de credenciamento (procuração), ou a incorreção deste, não inabilitará o interessado, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela firma participante.

17. Os interessados que porventura não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar da licitação, desde que chancelem os seus envelopes no Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, até o primeiro dia útil que anteceder a abertura dos trabalhos, participando, quando da fase de lances, única e exclusivamente, com os valores apresentados na proposta.

18. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, "Declaração de Enquadramento" devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, no presente exercício. A não apresentação destes documentos implica na decadência do direito ao benefício concedido. Tal documentação deverá atestar, de forma expressa, que a licitante enquadra-se na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme as condições preconizadas na Lei Complementar nº 123/06.

19. No que tange à comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

20. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser



apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, "A" - **Proposta de Preço** e "B" - **Documentos de Habilitação**, devidamente fechados e rubricados no fecho.

21. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

- a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, 3º (TERCEIRO) ANDAR, DO ANEXO I DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, À RUA 19, Q.A8, Lt. 06, SETOR OESTE, EM GOIÂNIA-GO
- b) NÚMERO DO PREGÃO;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

22. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, em papel timbrado da empresa ou em folhas brancas, formato A4, com indicação do CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação. Caso não seja indicado o prazo, considerar-se-á válida a proposta por 60 (sessenta) dias.

23. Na proposta deverá constar:

- a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;
- b) indicação dos serviços e outros elementos indispensáveis à sua precisa caracterização atendendo à especificação do objeto, conforme Anexos deste Edital;
- c) valor da taxa de administração, em percentual, que incidirá sobre o valor dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- d) valor da proposta, cotado em moeda corrente nacional, em algarismos e, tanto quanto possível, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- e) data e assinatura da proponente.

24. A taxa de administração ofertada, deverá ser irrevogável, nela incluídos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seu anexo.

25. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e Anexos(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que impossibilitem a exata compreensão do conteúdo da proposta.

26. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e Anexos.



27. O preço proposto deverá ser líquido e irrevogável, estando nele inclusos frete, tributos, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pela licitante que, quando não indicados serão considerados inclusos no valor da proposta.

28. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

29. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Judiciário nº 409/03 e em conformidade com este Edital e seu(s) Anexo(s).

30. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do presente certame, conforme disposição da Lei 10.520/2002.

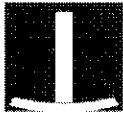
31. Após a abertura de um dos envelopes contendo proposta de preços, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuência de todas as empresas participantes.

32. Iniciada a sessão, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

33. Abertas as propostas, o Pregoeiro, em obediência aos §§ 1º e 2º do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO** e aquelas com valores **superiores em até 5 (cinco por cento)** da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, **até o máximo de 03 (três)**, incluindo-se aí a de menor valor, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

34. Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.



35. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da fase de lances.

36. Não será permitido aos representantes das empresas classificadas, durante a realização do pregão, a utilização de aparelhos celulares ou rádios de comunicação.

37. Antes de iniciada a fase de lances, será estipulado pelo Pregoeiro, em comum acordo com as licitantes presentes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no Edital.

38. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

39. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

40. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

41. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

42. Não havendo o empate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

43. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será



convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

44. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

45. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

46. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

47. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, em obediência ao § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital.

48. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, nos termos da Lei Federal 8.666/1993.

49. Não havendo lances ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço.

50. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s). Será facultada a assinatura da referida ata à equipe de apoio e às demais licitantes.

51. Encerrada a reunião, observando-se alteração quanto ao valor da(s) proposta(s) original(is) em relação ao valor final proposto pela licitante quando da fase de lances ou quando da negociação direta com o Pregoeiro, a empresa vencedora deverá apresentar, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, em, no máximo 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subsequentes na ordem de classificação, para negociação e posterior adjudicação.

52. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.



DA DOCUMENTAÇÃO

53. Para habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

54. O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

54.1. documentação relativa à habilitação jurídica:

a) Comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito, também, o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), não isentando, a licitante, da apresentação dos demais documentos exigidos;

54.2. documentação relativa à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

54.3. documentação relativa à qualificação técnica:

a) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que a proponente forneceu materiais, de forma satisfatória, com características semelhantes às do objeto deste Edital;

54.4. declarações:

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;
b) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

"Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa."

c) declaração da proponente de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de



dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a esse Tribunal.”

55. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

56 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

57. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

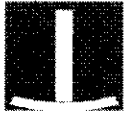
58. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internete.

59. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

60. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

61. A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

62. Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.



DOS RECURSOS

63. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

64. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

65. Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.

66. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, até o encaminhamento à autoridade competente, para a homologação.

DA ADJUDICAÇÃO

67. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DO EMPENHO

68. À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Divisão de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

69. A firma adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente, à Divisão de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o seu envio via fax.

70. A recusa injustificada da firma adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

71. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ele propostas.



DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

72. A prestação dos serviços objeto desta licitação ocorrerá de acordo com as solicitações e necessidades do Tribunal de Justiça, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos e na proposta de preços.

73. O Controle dos serviços se dará pela **Divisão de Transporte da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça**, que poderá solicitar, junto ao contratado, a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na prestação dos serviços.

74. O serviço será iniciado no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

DO PAGAMENTO

75. O pagamento será feito até 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços, objeto da licitação, mediante apresentação de conta acompanhada da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Divisão de Transportes.

76. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

77. É vedado o reajuste de preço nos primeiros doze (12) meses de vigência do contrato, de acordo com a legislação em vigor. Caso o prazo seja prorrogado, o preço poderá ser reajustado para os doze meses subsequentes, por acordo entre as partes, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

78. Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital e Anexos.

79. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

80. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.



DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

81. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

82. Efetuar, através da Divisão de Transportes, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite do(s) serviços.

83. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) que a empresa prestar fora das especificações do Edital e Anexos.

DO CONTRATO

84. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, na forma estabelecida pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

85. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

a) advertência;

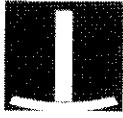
b) multa de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de **até 05 (cinco) anos**, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

86. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

87. As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de



créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

88. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico e jornal de grande circulação local.

RESCISÃO CONTRATUAL

89. Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA é conferida a prerrogativa de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

90. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

91. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida, nos termos do art. 2º do Decreto Judiciário nº 409/03 c/c art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal nº 3.555/00, a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, desde que a sua produção seja de fácil realização.

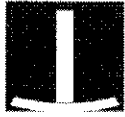
92. A inclusão de documentos durante a sessão será admitida desde que seja necessária a realização de diligência para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

93. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

94. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

95. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

96. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das



informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

97. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

98. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

99. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

100. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

102. A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet no site <http://www.tjgo.jus.br>, na página **Licitação/Relatório 2011**.

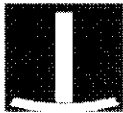
103. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, e entregue na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, ou através do fax (0xx62) 3236.2428, ou do e-mail rjayme@tjgo.jus.br.

104. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Federal nº 3.555/00.

105. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

106. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor



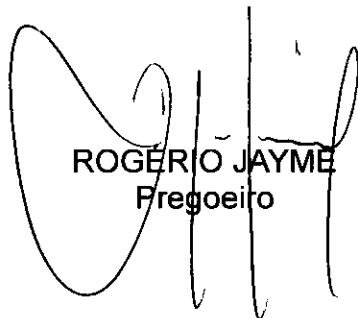
tribunal
de justiça
do estado de goias

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

92

Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 08h00 às 17h00, através do fax (062) 3236-2432 ou telefones (062) 3236-2433 e 3236.2435 e também, pela internet, no endereço www.tjgo.jus.br.

Goiânia, 13 de maio de 2011.



ROGÉRIO JAYME
Fregoeiro



ANEXO I

EDITAL Nº 015/2011 - PREGÃO PRESENCIAL

MINUTA CONTRATUAL

Contrato que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS e a empresa _____ para prestação dos serviços de gerenciamento de sistema de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes ao Poder Judiciário, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, através de oficinas e autopeças credenciadas, incluindo o fornecimento de peças.

À vista dos autos nº 3513122, e do Despacho Homologatório nº ____/2011, fls. ____, da Licitação nº 015/2011, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Stenius Lacerda Bastos, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa _____, situada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da Licitação acima explicitada, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente contrato tem por objetivo os serviços de gerenciamento de sistema de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes ao Poder Judiciário, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, através de oficinas e autopeças credenciadas, incluindo o fornecimento de peças.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – A prestação dos aludidos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, ao estabelecido no ato convocatório, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pela



CONTRATADA, que, independente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO - O valor global do presente Contrato é de R\$..... ().

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, observado o limite e condições estabelecidas no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/ 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado, mensalmente, por meio de crédito em conta corrente, indicada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

Parágrafo único - Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido na cláusula anterior, por motivos imputados ao CONTRATANTE, ao mesmo incidirá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - FONTE DE RECURSOS - A despesa decorrente deste CONTRATO, correrá, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária nº _____, dos Elementos de Despesa nºs _____, conforme Notas de Empenho de nºs _____, datada de _____, no valor de R\$ _____ (_____), e no exercício seguinte, à conta de créditos orçamentários apropriados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Compete ao CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do objeto contratado;
- c) comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA prestar fora das especificações do edital e anexo(s).

CLÁUSULA OITAVA – Compete ao CONTRATADO:

- I- Executar os serviços em conformidade com o estabelecido no anexo II do edital, parte integrante deste contrato;
- II- Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº 015/2011;
- III- Acatar imediatamente as instruções e observações que emanem a



fiscalização da CONTRATANTE, refazendo qualquer trabalho não aceito.

VI- Responder por quaisquer danos pessoais e/ ou ao patrimônio, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços relacionados ao presente contrato.

V- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE no que tange à execução dos serviços contratados.

VI- Dispor de ferramental e equipamentos adequados para execução dos serviços.

VII- Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descaso semanal, licença, greve, falta de serviço e demissão de empregados, que não terão, em nenhuma hipótese, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE.

VIII- Quando solicitado, devolver ao CONTRATANTE, peça e componentes, que forem substituídos, por ocasião dos reparos realizados.

XI- Prestar assistência e providenciar o reboque, nos prazos estabelecidos, quando os veículos não puderem trafegar por meio próprio até a oficina CONTRATADA.

X- Elaborar programa de revisões preventivas nos veículos automotores, quando solicitado pela Divisão de Transporte, conforme recomendação do fabricante, estabelecendo um cronograma a ser cumprido pelo CONTRATANTE.

XI- Não transferir a outrem, em todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE.

XII- Quando autorizado o fornecimento de peças e acessórios, a CONTRATADA deverá utilizar componentes originais, ou correlatos, constantes dos catálogos dos fabricantes dos veículos automotores.

XIII- A CONTRATADA é responsável por todos os tributos fiscais e parafiscais, inclusive os encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos governos federal e municipal, bem como por entidades governamentais, autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES - O descumprimento parcial ou total de qualquer Cláusula deste Contrato, por parte da CONTRATADA, sujeitará esta, à aplicação das penalidades de advertência, multa, desde já fixada em 0,5% (zero virgula cinco por cento) da importância global, insito na Cláusula Terceira, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com o Tribunal, na forma do art. 87, da Lei n.º 8.666/93.



Parágrafo Único - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o contratado que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- g) falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - O presente contrato poderá, a critério do TRIBUNAL, ser rescindido, em especial, nos seguintes casos:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A gestão do contrato será exercida pelo titular da Divisão de Transporte, da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da **CONTRATADA**. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do **CONTRATO**, o agente fiscalizador dará ciência ao **CONTRATANTE** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **CONTRATADA** para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do **CONTRATO**, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Este **CONTRATO** fica vinculado ao Edital nº 015/2011, e seus Anexos, e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O **CONTRATO**, ora firmado entre as partes, entrará em vigor na data de sua assinatura, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, todavia, por indenização alguma, se por qualquer motivo, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás denegar o seu registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as divergências surgidas do presente instrumento.



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

97

E, por se acharem justos e contratados, e aceitarem os termos do presente **CONTRATO**, concordando expressamente com todas as cláusulas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo declaradas, a tudo presentes.

Goiânia, ____ de _____ de 2011.

STENIUS LACERDA BASTOS
Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
CONTRATANTE

(Representante da Firma)
CONTRATADA

Testemunhas: _____



ANEXO II

EDITAL Nº 015/2011 - PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

Contratação do serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Poder Judiciário, compreendendo automóveis, utilitários e caminhões, conforme relação explicitada no Anexo I deste Termo de Referência, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet, através de oficinas e autopeças credenciadas, incluindo o fornecimento de peças, para os veículos automotores da frota do contratante, da seguinte forma:

a) Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle da vida mecânica e das despesas com manutenção da frota do contratante;

b) Sistemas operacionais para processamento das informações nos computadores do contratante pela Internet;

c) Acesso ao contratante do seu sistema informatizado, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico / sintético por centros de custo, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo, apresentado data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores devidos a título de taxa de administração;

d) Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectivo centro de custo, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para o contratante e todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como: Tabelas de Grupo, Materiais e serviços genéricos;



e) Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para o contratante pela Internet;

Rede de concessionárias autorizadas, oficinas mecânicas e autopeças equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da contratada;

f) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos do contratante, junto às oficinas credenciadas;

g) Envio para arquivamento do contratante das notas fiscais liquidadas junto da rede de oficinas e autopeças credenciadas, e em formato digital pelo menos as seguintes informações das notas fiscais entregues: razão social, endereço completo, nome fantasia, CNPJ, Inscrição Estadual, Data de emissão, modelo da NF, natureza da operação, série da NF, Valor total de produtos, valor total de serviços, valor total da NF;

h) Disponibilizar no sistema da Contratada a possibilidade de realização de cotação em outros estabelecimentos credenciados.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada no gerenciamento de sistema de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Poder Judiciário do Estado de Goiás, com Oficinas e Autopeças credenciadas se faz necessária, vez que o contrato atual não consegue atender a Divisão de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás devido ao aumento da frota de veículos.

3. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, por interesse do contratante, ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo.

4. IMPLANTAÇÃO

A Empresa contratada obrigará-se a implantar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o serviço de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota do contratante, com o fornecimento de sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para o contratante, que habilitará os motoristas e condutores para aquisição



de produtos e serviços junto a rede credenciada pela contratada.

A implantação pela contratada compreende:

- Planejamento da implantação e validação pelo contratante
- Cadastramento e registro de todos itens dos veiculo da frota do contratante;
- Cadastramento de todos os usuários, motoristas e condutores do contratante;
- Credenciamento da rede de oficinas e autopeças;
- Identificação visual e divulgação da rede de oficinas e autopeças;
- Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- Elaboração de plano de Treinamento para usuários;
- Treinamento de Usuários;
- Treinamento da rede de oficinas e autopeças credenciadas.

5. OPERAÇÃO DO SISTEMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA

Ampliar e disponibilizar a rede de oficinas e autopeças, incluindo outras localidades, mediante solicitação da contratante, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido.

Pagar pontualmente a rede de oficinas e autopeças credenciadas, pelo valor efetivamente realizado, não respondendo a contratante de forma solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da empresa contratada.

Manter a identificação visual da rede de oficinas e autopeças credenciadas, em local visível.

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.

Disponibilizar permanentemente para o contratante, por mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.

Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações.



Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, serviços ou peças em que se verificarem defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato.

Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela contratante desde que esses danos não sejam causados pelos estabelecimentos credenciados.

Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com o contratante.

Facultar ao contratante pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.

Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa.

Treinar e capacitar os funcionários públicos indicados pela contratante, para utilizar todos os recursos do sistema.

Disponibilizar o software para acesso via web das informações e relatórios da frota do contratante, de forma acumulada, incluindo as 03 (três) cotações de preços.

Caberá à empresa contratada reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes estabelecimentos e o contratante.

Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone e acesso remoto.

Disponibilizar ampla capacidade de armazenamento de dados.



Caberá a contratada disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls, txt xlm e outras).

Apresentar durante a implantação do sistema em cada órgão e secretaria, a sua rede de oficinas e estabelecimentos e disponibilizar, no prazo de 30 dias, adicionalmente a sua rede, novos credenciamentos, indicados pelos órgãos e secretarias, atendendo as condições e regras de credenciamento estabelecidas pela Contratada.

Observar os prazos de atendimento e de execução de serviços. O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica relativo deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

Fornecer, sem ônus ao contratante, a licença de uso de software que viabilize o gerenciamento do cadastro e das despesas com manutenção da frota de veículos e responsabilizar-se pela produção do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando, aos equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas.

Disponibilizar, sem ônus ao contratante, as atualizações das funcionalidades do software.

Credenciar e manter, sob pena de rescisão contratual, a rede de estabelecimentos de oficinas e autopeças, devidamente equipados para aceitar as transações do seu sistema, em todo o Estado.

Atender às solicitações do contratante, a qualquer tempo, referente a credenciamento de novas oficinas e autopeças, devendo o credenciamento ser efetivado em prazo máximo de 30(trinta) dias corridos.

Reembolsar as empresas credenciadas pelos serviços executados.

Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos.

Fornecer, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, em meio magnético e / ou



documental relatórios e informações constante do seu banco de dados, conforme parâmetros a serem definidos pelo contratante, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado;

Guardar sigilo sobre as informações constantes do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao contratante por, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do contrato.

6. DA GARANTIA DA ECONOMICIDADE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contratante definirá a origem e a marca das peças a serem utilizadas, podendo optar entre peças originais ou similares, devendo tal escolha ser devidamente justificada.

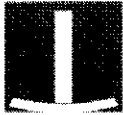
O contratante deverá arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento os seguintes documentos:

- notas fiscais / faturas das oficinas / concessionárias selecionadas pelo contratante;
- relatórios do sistema da contratada, que demonstrem de forma detalhada as despesas com peças, serviços de mão de obra e taxa administrativa.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PELAS OFICINAS E AUTOPEÇAS CREDENCIADAS

Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a contratante só aceitará como credenciadas pela contratada, as oficinas e autopeças que disponham preferencialmente dos seguintes requisitos:

- possuir microcomputador, impressora e conexão à internet;
- disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
- possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas;
- dispor de equipamentos e ferramentas compatíveis para o atendimento da frota do contratante;



- dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;
executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da contratante, nas suas instalações, independentemente ou não da marca do veículo ou máquina;
a oficina deve responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do contrato;
a oficina deve responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis sub-contratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao contratante;
executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos para o contratante em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:
- executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.
 - no caso de mau atendimento, o contratante não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da contratada, e fará um comunicado a mesma, dos fatos que motivaram tal decisão.
 - fornecer sem qualquer ônus adicional para o contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc, necessários para a completa realização dos serviços.
 - reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo contratante, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo contratante, mas cujas irregularidades venham a



surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

- somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, originais ou similares, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita do contratante.
- manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante.
- atender com prioridade as solicitações do contratante, para execução de serviços.
- fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço, prazo de garantia e o custo dos serviços a serem empregados para aprovação do contratante.
- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender.
- responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos acessórios), causadas por seus empregados, prepostos, ou às sub-contratadas.
- entregar, logo após a conclusão dos serviços, o veículo com todas as peças e componentes substituídos.
- não aplicar materiais / serviços sem prévia autorização do contratante.
- manter preferencialmente estrutura de "leva e traz" destinada ao atendimento, quando necessário, a veículos com problemas, tendo como objetivo, apanhar o veículo nas instalações do contratante e após a conclusão dos serviços, devolvê-lo no mesmo local.
- disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou comissão especialmente designado(s), pela autoridade competente do contratante.
- aceitar inspeção de vistoria, laudo técnico a ser realizado nos veículos consertados / recuperados, que tenham envolvimento em acidente automobilístico, tendo resultado danos de média monta. entendendo por média monta, os danos sofridos pelo veículo quando forem afetados os seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo substituições de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante.
- atender às necessidades de manutenção da frota em regime de:
 - * assistência a uma ou a multi-marcas de veículos.
 - * assistência a uma ou mais categorias de veículos.



- * assistência a uma ou a várias especialidades.
- durante o atendimento do veículo a oficina credenciada pela contratada deverá:
 - * receber e inspecionar o veículo do contratante;
 - * enviar para o contratante preferencialmente pela internet, através do sistema informatizado da contratada, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com as descrições das peças, materiais, e serviços com os tempos de execução em horas centesimais ou horas normais e preços líquidos;
 - * somente executar os serviços após autorização expressa do contratante, através do sistema informatizado da contratada;
 - * fornecer para os veículos do contratante, peças e componentes genuínos, originais ou similares, para toda linha automotiva nacional e MERCOSUL;
 - * após a execução dos serviços, providenciar a lavagem do veículo, na parte interna, externa e motor;
 - * prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto.
 - * responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.
- para os fornecimentos de peças, componentes e materiais para manutenção da frota do contratante, a rede de autopeças credenciada pela contratada, deve:
 - * somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após autorização expressa do contratante, preferencialmente através do sistema informatizado da contratada.
 - * fornecer peças, componentes e materiais com preços à vista, entregando as peças substituídas do veículo ao gestor do órgão ou secretaria contratante.
 - * o não cumprimento, por parte das oficinas e autopeças credenciadas pela contratada, dos itens acima referenciados, obrigará o contratante a não mais utilizar os serviços prestados pela oficina, denunciando junto a contratada.

8. DA ESTRUTURA E MODELO ORGANIZACIONAL DA CONTRATADA



107

A empresa contratada deverá dispor de base local, com uma estrutura administrativa mínima garantindo a plena execução do serviço, o relacionamento diário com o contratante e suas unidades vinculadas, o relacionamento com as oficinas e autopeças credenciadas, além do desempenho de suas atribuições técnicas e administrativas.

O Planejamento da implantação deverá ser validado, em momento oportuno pelo contratante, contemplando os prazos, forma de execução e detalhamento das seguintes ações:

- Customização do Sistema de Gestão de Frota;
- Cadastramento dos Veículos;
- Cadastramento dos Gestores;
- Cadastramento dos Motoristas e Condutores;
- Capacitação dos Usuários;
- Suporte ao Atendimento;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do Gestor de Contrato.

No caso de extravio ou danos ao cartão, requerer a empresa contratada a emissão de novo cartão.

Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de sua alienação.

Informar imediatamente à contratada, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo.

Efetuar a análise e o atesto nas faturas / notas fiscais emitidas pela contratada, efetivando o respectivo pagamento.

Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Contrato.



Fornecer à contratada, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, contendo todos os seguintes dados necessários ao seu registro:

- Tipo da frota (própria, terceiros, locada);
- Placa;
- Chassi;
- Marca;
- Tipo;
- Motorização;
- Combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural);
- Lotação – órgão / cidade / código do centro de custos;
- Capacidade do tanque;
- Dados do gestor responsável pelo veículo;
- Dados do hodômetro;

Identificar, junto a contratada, os funcionários que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena e apenas acesso às informações, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação.

A empresa contratada disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pelo contratante, o mesmo se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta / administração) do acesso ao Sistema de Gestão de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

Designar servidores do contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos aos serviços efetivamente utilizados.

Solicitar a substituição de estabelecimentos de atendimentos credenciados cadastrados, que forem considerados incompatíveis.

Notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.



A existência da fiscalização por parte do contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, na prestação dos serviços ora assumidos.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A melhor proposta será aquela que apresentar menor taxa de administração, que deverá incidir sobre o valor dos serviços executados na manutenção da preventiva e corretiva da frota de veículos do Poder Judiciário do Estado de Goiás durante a vigência do Contrato.

11. DO GESTOR

Como gestor do contrato fica designado o Diretor da Divisão de Transportes da Diretoria Administrativa do contratante, responsável inclusive, pela solicitação de todas as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

12. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO DO ITEM PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
01	PEÇAS	1.130.460,00
02	PNEUS	297.684,00
03	SERVIÇO	550.800,00
SUB-TOTAL ESTIMADO		1.978.944,00
04	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – ESTIMADA EM 4% (QUATRO POR CENTO) INCIDENTE SOBRE O VALOR SUB-TOTAL ESTIMADO	79.157,76
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES		2.058.101,76

Goiânia, 14 de março de 2011.

Marconi de Castro Fonseca
Diretor Administrativo



110

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

Item	Veículo	Ano	Combustível	Placa	Patrimônio
1	Chevrolet Astra	2000	Gasolina	KEF-7283	106890
2	Chevrolet Blazer	2001	Gasolina	KEQ-5982	124391
3	Chevrolet Blazer	2008	Flex	NKT-7573	120204
4	Chevrolet Blazer	2002	Gasolina	KEQ-5952	120250
5	Chevrolet Corsa Wind	1999	Gasolina	KDW-8370	120231
6	Chevrolet Vectra	1999	Gasolina	KDV-1651	25114
7	Fiat Ducato	2002	Diesel	KER-9580	120327
8	Fiat Ducato	2008	Diesel	NKS-3043	120203
9	Fiat Ducato	2002	Diesel	KER-9590	25116
10	Fiat Elba 1.6 IE	1994	Gasolina	JFO-7936	120239
11	Fiat Linea	2009	Flex	NLC-1441	124402
12	Fiat Marea	2002	Gasolina	KEQ-6172	120249
13	Fiat Marea	2002	Gasolina	KEQ-6112	124399
14	Fiat Marea	2002	Gasolina	KEQ-6152	32497
15	Fiat Marea	2002	Gasolina	KEQ-6102	41945
16	Fiat Palio	2002	Gasolina	KEQ-5070	120285
17	Fiat Palio	2002	Gasolina	KEQ-5160	11472
18	Fiat Palio	2002	Gasolina	KEQ-5230	120326
19	Fiat Palio	2002	Gasolina	KEQ-5140	120270
20	Fiat Palio	2002	Gasolina	KEQ-6032	115997
21	Fiat Palio	2002	Gasolina	KEQ-5300	120229
22	Fiat Palio Elx	2002	Gasolina	KEQ-5180	120323
23	Fiat Palio ELX	2001	Gasolina	KEQ-6012	120225
24	Fiat Palio Elx	2002	Gasolina	KEQ-5120	120324
25	Fiat Palio Elx	2002	Gasolina	KEQ-5290	124386
26	Fiat Palio Elx	2002	Gasolina	KEQ-5250	120254
27	Fiat Palio Elx	2002	Gasolina	KEQ-5270	120245
28	Fiat Palio Elx	2002	Gasolina	KEQ-5310	124388
29	Fiat Palio ELX	2002	Gasolina	KEQ-5100	120238
30	Fiat Palio Elx	2002	Gasolina	KEQ-5942	120251
31	Fiat Palio ELX	2002	Gasolina	KEQ-5150	41925
32	Fiat Palio ELX	2002	Gasolina	KEQ-6002	120284
33	Fiat Palio ELX	2002	Gasolina	KEQ-6022	124394
34	Fiat Palio Elx	2002	Gasolina	KEQ-5190	120325
35	Fiat Palio Weekend	2006	Flex	NGE-0093	124376
36	Fiat Palio Weekend	2006	Flex	NFZ-9913	38211



37	Fiat Palio Weekend	2006	Flex	NGE-0053	10253
38	Fiat Palio Weekend	2006	Flex	NGE-0023	124387
39	Fiat Palio Weekend	2006	Flex	NGE-0083	120322
40	Fiat Strada	2002	Gasolina	KEQ-5932	25123
41	Fiat Uno	1997	Gasolina	KDC-9541	120248
42	Ford Escort	1999	Gasolina	KDY-7342	120244
43	Ford Escort	1999	Gasolina	KDY-7332	16593
44	Ford Escort	1999	Gasolina	KDY-7382	120234
45	Ford Escort	2002	Gasolina	KEX-2950	120235
46	Ford Escort GL	2002	Gasolina	KEV-6550	124364
47	Ford Escort GL	2002	Gasolina	KEX-2960	120241
48	Ford Escort GL 16V	2002	Gasolina	KEV-6560	32495
49	Ford Escort GL16V	1999	Gasolina	KDZ-1792	120233
50	Ford Escort GL16V	1999	Gasolina	KDY-7362	25117
51	Ford Fiesta	1999	Gasolina	KDZ-2282	33836
52	Ford Fiesta Sedan Prata	2009	Flex	NLD-2741	124375
53	Ford Fiesta/Sedan	2009	Flex	NLD-2761	41923
54	Ford Fiesta/Sedan	2009	Flex	NLD-2771	25122
55	GMC 3500 HD	2001	Diesel	KEI-8788	41914
56	MB Sprinter	1999	diesel	KDT-1700	120330
57	MB Sprinter	1999	diesel	KDT-1860	70193
58	MB Sprinter	1999	diesel	KDT-1880	70195
59	MB Sprinter	1999	diesel	KDT-2080	70194
60	Nissan Frontier	2009	Diesel	NLR-1696	120212
61	Nissan Frontier	2009	Diesel	NLR-1656	124400
62	Nissan Frontier	2009	Diesel	NLR-1596	120213
63	Nissan Frontier	2009	Diesel	NLR-1686	41922
64	Peugeot Boxer	2009	Diesel	NLL-0544	124355
65	Peugeot Boxer	2005	Diesel	NGE-2141	41917
66	Peugeot Boxer	2008	Diesel	NKV-5681	34908
67	Peugeot Boxer	2008	Diesel	NKV-5651	120268
68	Peugeot Partner (ambulância)	2000	Gasolina	KEJ-1383	41926
69	Renault / Kangoo	2007	Flex	NKT-7431	124369
70	Renault / Logan	2009	Flex	NLS-0274	22173
71	Renault / Logan	2010	Flex	NLE-0648	64353
72	Renault / Logan	2009	Flex	NLS-0474	27527
73	Renault / Logan	2010	Flex	NLE-0518	64357
74	Renault / Logan	2010	Flex	NLE-0598	64354
75	Renault / Logan	2010	Flex	NLE-0328	64397



112

76	Renault / Logan	2009	Flex	NLS-1214	21782
77	Renault Clio	2006	Flex	NGC-9334	120228
78	Renault Clio	2006	Flex	NGE-2294	124368
79	Renault Clio	2006	Flex	NGC-9374	120328
80	Renault Clio	2005	Flex	NGC-0261	120283
81	Renault Clio	2005	Flex	NGC-0181	30961
82	Renault Clio	2006	Flex	NGC-9504	34905
83	Renault Clio	2006	Flex	NGC-9384	112788
84	Renault Clio	2006	Flex	NGC-9304	7763
85	Renault Clio	2006	Flex	NGL-7084	120297
86	Renault Clio	2005	Flex	NGC-0321	30991
87	Renault Clio	2002	Flex	NGC-0171	17908
88	Renault Clio	2006	Flex	NGL-7064	120267
89	Renault Clio	2005	Flex	NGC-0161	120299
90	Renault Clio	2006	Flex	NGC-9474	24028
91	Renault Clio	2005	Flex	NGC-0191	25115
92	Renault Clio	2005	Flex	NGC-0291	13976
93	Renault Clio	2006	Flex	NGE-2324	124401
94	Renault Clio	2006	Flex	NGC-9404	120292
95	Renault Clio	2006	Flex	NGC-9414	43070
96	Renault Clio	2006	Flex	NGC-9484	47554
97	Renault Clio	2006	Flex	NGE-2414	120226
98	Renault Clio	2006	Flex	NGC-9344	111211
99	Renault Clio	2005	Flex	NGC-0221	120219
100	Renault Furgão	2003	Diesel	KEY-7087	120271
101	Renault Logan	2010	Flex	NVX-6072	68710
102	Renault Logan	2010	Flex	NVX-5982	68703
103	Renault Logan	2010	Flex	NVX-6762	68709
104	Renault Logan	2010	Flex	NVY-5022	47110
105	Renault Logan	2010	Flex	NVY-5062	68047
106	Renault Logan	2010	Flex	NVX-6402	68031
107	Renault Logan	2009	Flex	NLS-1434	13269
108	Renault Logan	2009	Flex	NLS-1474	45260
109	Renault Logan	2009	Flex	NLS-9865	48572
110	Renault Logan	2010	Flex	NVX-6792	68711
111	Renault Logan	2009	Flex	NLS-9915	22673
112	Renault Logan	2009	Flex	NLS-1784	25104
113	Renault Logan	2010	Flex	NVX-7452	41588
114	Renault Logan	2010	Flex	NVX-6892	41596
115	Renault Logan	2010	Flex	NLE-0348	64385



116	Renault Logan	2010	Flex	NVX-7282	67802
117	Renault Logan	2009	Flex	NLS-1804	6993
118	Renault Logan	2010	Flex	NVX-7162	41597
119	Renault Logan	2010	Flex	NLD-9728	64400
120	Renault Logan	2010	Flex	NVX-6182	71518
121	Renault Logan	2010	Flex	NVX-5692	40355
122	Renault Logan	2009	Flex	NLS-0224	39265
123	Renault Logan	2009	Flex	NLS-1394	34906
124	Renault Logan	2010	Flex	NVX-7182	67902
125	Renault Logan	2009	Flex	NLS-9975	41921
126	Renault Logan	2009	Flex	NLS-1044	124361
127	Renault Logan	2010	Flex	NLE-0628	64359
128	Renault Logan	2010	Flex	NVX-5762	67805
129	Renault Logan	2010	Flex	NVX-7132	41599
130	Renault Logan	2009	Flex	NLS-9224	26440
131	Renault Logan	2009	Flex	NLS-1344	32496
132	Renault Logan	2010	Flex	NVX-6032	120293
133	Renault Logan	2010	Flex	NVX-6242	68032
134	Renault Logan	2009	Flex	NLS-9194	119033
135	Renault Logan	2010	Flex	NLE-0428	64386
136	Renault Logan	2010	Flex	NVX-5872	40354
137	Renault Logan	2010	Flex	NVX-6872	41594
138	Renault Logan	2009	Flex	NLS-0244	9489
139	Renault Logan	2010	Flex	NVX-7352	67803
140	Renault Logan	2009	Flex	NLS-0314	120286
141	Renault Logan	2010	Flex	NVX-6502	68033
142	Renault Logan	2010	Flex	NLD-9858	64384
143	Renault Logan	2010	Flex	NVX-7022	68026
144	Renault Logan	2010	Flex	NVX-6282	71517
145	Renault Logan	2009	Flex	NLS-0544	41920
146	Renault Logan	2010	Flex	NVX-6922	67901
147	Renault Logan	2010	Flex	NLE-0198	120205
148	Renault Logan	2009	Flex	NLS-0534	25105
149	Renault Logan	2010	Flex	NVX-7372	41600
150	Renault Logan	2010	Flex	NVX-6972	41591
151	Renault Logan	2010	Flex	NLE-0258	64393
152	Renault Logan	2010	Flex	NVX-7082	47101
153	Renault Logan	2010	Flex	NVX-7212	67812
154	Renault Logan	2009	Flex	NLS-1154	6920
155	Renault Logan	2010	Flex	NLE-9768	120206



119

156	Renault Logan	2010	Flex	NVX-7422	68020
157	Renault Logan	2010	Flex	NLE-0018	120209
158	Renault Logan	2010	Flex	NLD-9948	64391
159	Renault Logan	2009	Flex	NLS-1074	108270
160	Renault Logan	2010	Flex	NLE-0508	64358
161	Renault Logan	2010	Flex	NLD-9758	64399
162	Renault Logan	2010	Flex	NVX-6732	68030
163	Renault Logan	2010	Flex	NLE-0388	64395
164	Renault Logan	2010	Flex	NVX-6422	68707
165	Renault Logan	2010	Flex	NVX-6912	47111
166	Renault Logan	2010	Flex	NVX-7152	41595
167	Renault Logan	2010	Flex	NLD-9908	64390
168	Renault Logan	2010	Flex	NVX-7172	41590
169	Renault Logan	2010	Flex	NLE-0698	64351
170	Renault Logan	2010	Flex	NLE-0678	64352
171	Renault Logan	2010	Flex	NLE-0218	70578
172	Renault Logan	2009	Flex	NLS-1774	23922
173	Renault Logan	2009	Flex	NLS-1314	120273
174	Renault Logan	2010	Flex	NLE-0458	64360
175	Renault Logan	2010	Flex	NLE-0378	64394
176	Renault Logan	2009	Flex	NLS-0464	124370
177	Renault Logan	2010	Flex	NLE-0578	64355
178	Renault Logan	2009	Flex	NLS-1174	11833
179	Renault Logan	2010	Flex	NVX-5742	68702
180	Renault Logan	2009	Flex	NLS-0504	123682
181	Renault Logan	2010	Flex	NVX-6782	56802
182	Renault Logan	2010	Flex	NVX-7032	47102
183	Renault Logan	2009	Flex	NLS-0334	25121
184	Renault Logan	2009	Flex	NLS-1124	120287
185	Renault Logan	2010	Flex	NVX-6142	60961
186	Renault Logan	2010	Flex	NVX-7112	46741
187	Renault Logan	2009	Flex	NLS-0424	120218
188	Renault Logan	2009	Flex	NLS-9204	120272
189	Renault Logan	2010	Flex	NVX-7072	68021
190	Renault Logan	2009	Flex	NLS-0964	120217
191	Renault Logan	2010	Flex	NVY-5042	67804
192	Renault Logan	2009	Flex	NLS-0374	124358
193	Renault Logan	2010	Flex	NVX-7042	41598
194	Renault Logan	2009	Flex	NLT-0595	47321
195	Renault Logan	2009	Flex	NLS-1514	124397



196	Renault Logan	2009	Flex	NLT-0605	25119
197	Renault Logan	2010	Flex	NVX-6172	47106
198	Renault Logan	2010	Flex	NLE-0358	120208
199	Renault Logan	2009	Flex	NLS-0454	124366
200	Renault Logan	2010	Flex	NLD-9698	64396
201	Renault Logan	2009	Flex	NLS-0304	12706
202	Renault Logan	2009	Flex	NLS-0584	124374
203	Renault Logan	2009	Flex	NLS-0324	32837
204	Renault Logan	2010	Flex	NVX-7092	68028
205	Renault Logan	2010	Flex	NVX-6522	71516
206	Renault Logan	2010	Flex	NVX-7292	68029
207	Renault Logan	2009	Flex	NLS-0364	115244
208	Renault Logan	2010	Flex	NLE-0338	64398
209	Renault Logan	2010	Flex	NVX-7392	47103
210	Renault Logan	2009	Flex	NLS-0574	120224
211	Renault Logan	2009	Flex	NLS-1814	124378
212	Renault Logan	2009	Flex	NLS-1454	107446
213	Renault Logan	2010	Flex	NVX-6452	68027
214	Renault Logan	2010	Flex	NVX-5752	70584
215	Renault Logan	2009	Flex	NLS-9164	44039
216	Renault Logan	2010	Flex	NLE-0298	120210
217	Renault Logan	2009	Flex	NLS-0594	124392
218	Renault Logan	2009	Flex	NLS-0984	120227
219	Renault Logan	2010	Flex	NVX-7382	41589
220	Renault Logan	2010	Flex	NVX-5782	70219
221	Renault Logan	2010	Flex	NVX-7062	68022
222	Renault Logan	2010	Flex	NLE-0528	64356
223	Renault Logan	2010	Flex	NVX-7122	67813
224	Renault Logan	2010	Flex	NVX-6472	68708
225	Renault Logan	2009	Flex	NLS-1334	6858
226	Renault Logan	2010	Flex	NVY-5072	71519
227	Renault Logan	2010	Flex	NVX-7432	67917
228	Renault Logan	2010	Flex	NVY-5082	71520
229	Renault Logan	2010	Flex	NLE-0108	64392
230	Renault Logan	2010	Flex	NVX-7202	67801
231	Renault Logan	2009	Flex	NLS-0554	124396
232	Renault Logan	2010	Flex	NVX-6152	70585
233	Renault Logan	2010	Flex	NVX-5912	56801
234	Renault Master	2010	Diesel	NLD-9668	120223
235	Renault Master	2010	Diesel	NLD-9618	120222



236	Renault Logan	2010	Flex	NVX - 5842	67935
237	Toyota Hilux	2009	Diesel	NLN-0293	124377
238	VW 13-180 Caminhão	2007	Diesel	NJY-2509	41924
239	VW 8.140 Caminhão	1996	Diesel	KCP-0461	124354
240	VW Gol	1999	Gasolina	KDV-2582	120329
241	VW Gol 1.8	1999	Gasolina	KDV-2562	120236
242	VW Kombi	2006	Flex	NGE-0636	120215
243	VW Kombi	2006	Flex	NGP-1382	124359
244	VW Kombi	2006	Flex	NGP-1412	120282
245	VW Kombi	1998	Gasolina	KDO-7842	45262
246	VW Kombi	2008	Flex	NKT-7471	120266
247	VW Kombi	2006	Flex	NGP-1332	124363
248	VW Kombi	1991	Gasolina	JFO-4787	120252
249	VW Kombi	1997	Gasolina	KDQ-9595	120216
250	VW Kombi	2004	Gasolina	NFC-5042	8848
251	VW Kombi	1998	Gasolina	KDQ-9585	120230
252	VW Polo Sedan Prata	2008	Flex	NKG-0514	41949
253	VW Polo Sedan Prata	2008	Flex	NKC-1294	41918
254	VW Polo Sedan Prata	2008	Flex	NKC-1514	120221
255	VW Polo Sedan Prata	2008	Flex	NKC-1564	120207
256	VW Polo Sedan Prata	2008	Flex	NKD-2144	120269
257	VW Polo Sedan Prata	2008	Flex	NKT-7611	25118
258	VW Polo Sedan Prata	2008	Flex	NKD-2174	124379
259	VW Polo Sedan Prata	2008	Flex	NKT-7501	41916
260	VW Polo Sedan Prata	2008	Flex	NKT-7861	116353
261	VW Polo Sedan Preto	2008	Flex	NKY-5745	41919
262	VW Polo Sedan Preto	2008	Flex	NKD-2104	124353
263	VW Polo Sedan Preto	2008	Flex	NKT-3201	116352
264	VW Polo Sedan Preto	2008	Flex	NKC-1674	120211
265	VW Polo Sedan Preto	2008	Flex	NKT-7931	124373
266	VW Santana	2000	Gasolina	KEA-6409	124341
267	VW Santana	2000	Gasolina	KEA-6199	120237
268	VW Santana	2000	Gasolina	KEA-6119	120242
269	VW Santana	2000	Gasolina	KEA-6449	107472
270	VW Santana	2000	Gasolina	KEA-6229	124362
271	VW Santana	2000	Gasolina	KEA-6269	117271
272	VW Santana	2000	Gasolina	KEA-6219	120240
273	VW Santana	2000	Gasolina	KEA-6189	22826
274	VW Santana	2000	Gasolina	KEA-6149	120246
275	VW Santana	2000	Gasolina	KEA-6309	45023



276	VW Santana	2000	Gasolina	KEA-6439	25106
277	VW Santana	2000	Gasolina	KEA-6069	115640
278	VW Santana	2000	Gasolina	KEA-6289	120247
279	VW Santana	2000	Gasolina	KEA-6979	114122
280	VW Santana	2000	Gasolina	KEA-6479	110230
281	VW Santana	2000	Gasolina	KEA-6349	120296
282	VW Santana	2000	Gasolina	KEA-6369	120253
283	VW Santana	2000	Gasolina	KEA-6259	45263
284	VW Santana	2000	Gasolina	KEA-6099	124360
285	VW Santana	2000	Gasolina	KEA-6329	120243
286	VW Saveiro	2001	Gasolina	GUS-9684	120232
287	VW Saveiro	2006	Flex	NGE-0626	124367

Goiânia, 14 de março de 2011.

Marconi de Castro Fonseca
Diretor Administrativo